

# 1. PRESIDÊNCIA

## 1.1. Portaria

### PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Resolução/TSE nº 19.224, de 28.3.95, conformadas ao disposto pelo art. 3º da MP nº 1.573-11, de 29.8.97, e considerando o procedimento protocolizado sob o nº 9.607/95,

**Nº 198/97** – RESOLVE: Art. 1º Os valores do auxílio-alimentação, por dia trabalhado, passam a ser os constantes do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1997.

#### Anexo à Portaria nº 198/97

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
MA	9,02	MS	9,02	AP	9,56
PI	9,02	MT	9,02	PA	9,56
TO	9,02	PR	9,02	CE	9,56
RN	9,02	SC	9,02	PE	9,56
PB	9,02	RS	9,02	BA	9,56
AL	9,02	AC	9,56	MG	10,38
SE	9,02	RO	9,56	RJ	10,38
ES	9,02	AM	9,56	SP	10,38
GO	9,02	RR	9,56	DF	11,62